



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO : Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás
INTERESSADO : Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL
RELATOR : CARLA CINTIA SANTILLO
AUDITOR : HELOISA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO
PROCURADOR : EDUARDO LUZ GONÇALVES

ACORDÃO

Processo nº 201912404000289/102-01, que trata da Prestação de Contas Anual da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás (EMATERAG), referente ao Exercício de 2018, encaminhada a esta Corte de Contas para apreciação, em cumprimento a Resolução Normativa TCE nº 001/2003.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 201912404000289/102-01, que tratam de Prestação de Contas Anual da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATERAG, referente ao exercício de 2018, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, **ACORDA**, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu **Tribunal Pleno**, ante as razões expostas pela Relatora, em:

I – **julgar regular com ressalva** quanto à ausência do inventário de bens imóveis, nos termos do art. 73, §2º, da Lei n.º 16.168/07, determinando a expedição de quitação ao responsável, Sr. Pedro Antônio Arraes Pereira;

II – **recomendar** à entidade jurisdicionada no sentido de que adote as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, instruindo os futuros processos de prestação de contas com todos os documentos exigidos na Resolução Normativa n.º 01/2003 desta Corte de Contas;

III – **destacar** a possibilidade de reabertura das contas, conforme §2º, do art. 129, da Lei n.º 16.168/07; e dos efeitos constantes no art. 71, da Lei n.º 16.168/07, os seguintes processos referentes ao exercício que ainda estejam em tramitação: 1 - Tratem de tomadas de contas especial, cuja fase externa encontre-se em andamento neste Tribunal; 2 - Cuidem de inspeções ou auditorias cujo período de abrangência envolva mais de um



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

exercício; 3 - Sejam relativos a registro de atos de pessoal; 4 - Envolvam obras e/ou serviços de engenharia paralisados; 5 - Tenham como objeto o montante de recurso igual ou maior que 5% (cinco por cento) do total do orçamento da entidade jurisdicionada; 6 - Tratem de Representações e Denúncias em andamento neste Tribunal;

IV – determinar o **arquivamento** dos autos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201912404000289

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 16/09/2021 18:07
Função: Presidente assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 16/09/2021 18:07
Função: Relatora assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 13/09/2021 16:03
Função: Conselheiro assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 16/09/2021 10:25
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 13/09/2021 15:05
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 14/09/2021 08:48
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 15/09/2021 17:26
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAÍSA DE CASTRO SOUSA
Data: 14/09/2021 16:31
Função: Procuradora assinante

